L E I Nº 1.086

Autoriza emprego de máquinas da Prefeitura em Serviços Públicos ou Particulares.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art.1º)- Fica o sr.Prefeito Municipal devidamente autorizado a empregar em serviços públicos ou particulares, dentro ou fora do Município, o trator de esteiras ou a Motoniveladora pertencentes a esta Municipalidade.

Art.2º)- O preço a ser cobrado em cada serviço, por hora de trabalho, será o seguinte: para o trator de esteiras, quarenta / cruzeiros (CR$40,00), dentro e fora do município; e, para a motoniveladora, vinte e cinco cruzeiros (CR$25,00), para / dentro do município e quarenta cruzeiros (CR$40,00), para / fora do município.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 14 de junho de 1.973